

Ofício nº 258/2024-SEMED

Ulianópolis- PA, 11 de junho de 2024.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF  
Ex<sup>a</sup>. KALITHA SAHARA DESTRO.

Nesta.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste e com base no parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, solicitar de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de autorizar ao setor competente a publicação do informe da necessidade desta Secretaria em realizar a Contratação Direta (Dispensa de Licitação), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO**, destinados a atender a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., conforme tabela de especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	<p>Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Pedagógica na:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Implementação da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis.</li><li>✓ Implementação da Educação de Jovens e Adultos no Formato EAD/REMOTO.</li></ul>	06 meses

Atenciosamente.

WALMIR NOGUEIRA  
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital  
por WALMIR NOGUEIRA  
MORAES:25439693220

**WALMIR NOGUEIRA MORAES**  
Secretário Municipal de Educação



### AVISOS LEI Nº 14.133 Dispensas, Contr. Direta, Intenção de Cotações

Início / Acesso a Informação / Portal de licitações / Lei 14.133 / Detalhes

**PROTOCOLO: 2024.06.13-0001**

Informações do processo

- MODALIDADE: COMPRAS E SERVIÇOS
- RESPONSÁVEL: DALVAELENA GUIMARAES PERONI

Imprimir

#### AGUARDANDO INÍCIO DAS PROPOSTAS

PERÍODO: 13/06/2024 10:10 - 18/06/2024 10:10

#### Informações do objeto

COM BASE NA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, O DEPARTAMENTO DE COMPRAS INFORMA QUE ESTÁ ABERTO O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-SEMAF/PMU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMCTO.. PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECER DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PELO TELEFONE/WHATSAPP: (91) 98402-2429.

### Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

- Muito insatisfeito 
- Insatisfeito 
- Neutro 
- Satisfeito 
- Muito satisfeito 





### Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Avenida Pará, 651 - Caminho das Árvores - CEP: 68632-000 - Ulianópolis\PA  
CNPJ: 83.334.672/0001-60 - Tel: (91) 98883-41009 - Site: www.ulianopolis.pa.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
<b>PROTOCOLO: 2024.06.13-0001</b>			
MODALIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	DALVAELENA GUIMARAES PERONI	13/06/2024 10:10 - 18/06/2024 10:10	
TIPO DO RECEBIMENTO E-MAIL			
INFORMAÇÕES DO OBJETO COM BASE NA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, O DEPARTAMENTO DE COMPRAS INFORMA QUE ESTÁ ABERTO O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024-SEMAF/PMU, PARA ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO?. PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECER DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PELO TELEFONE/WHATSAPP: (91) 98402-2429.			
INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO			
NÚMERO DO IP	192.168.0.94		
NOME DO COMPUTADOR	E-WIDGLAN		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ulianópolis- PA, 18 de julho de 2024.

Ofício nº 322/2024-SEMED

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF  
Att. KALITHA SAHARA DESTRO  
Nesta.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO.**

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex<sup>a.</sup>, no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado ABERTURA DE PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO., PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos que o procedimento para contratação seja em conformidade com a legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que a empresa ofertante do serviço é de grande competência no mercado atual e conta com experiência, segue empresa a ser contratada, SHANDLER CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. SOB CNPJ: 44.614.819/0001-14.

Segue em anexo proposta de preço e dados da empresa.

Fonte de Recurso:

- ✓ FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
- ✓ FME – Fundo Municipal de Educação

Segue lista do(s) item(ns), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Na certeza do pronto atendimento de V. Ex<sup>a.</sup>, aos termos do exposto, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMIR NOGUEIRA Assinado de forma digital por WALMIR NOGUEIRA  
MORAES:25439693  
220 MORAES:25439693220

**WALMIR NOGUEIRA MORAES**  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### JUSTIFICATIVA

Trata-se da realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica pedagógica na implementação da educação em tempo integral da rede municipal de educação e educação de jovens e adultos no formato EAD/Remoto., para atender a rede municipal de ensino de Ulianópolis, com isso suprir as demandas da SEMED.

Justifica-se a necessidade da contratação da assessoria técnica pedagógica para implementação da educação integral de acordo as especificações:

É sabido que a Educação em Tempo Integral é uma abordagem que visa proporcionar uma formação completa e igualitária ao alunado, ela contempla o desenvolvimento socioemocional, cultural e físico dos alunos.

No contexto da prática docente, essa implementação envolve a expansão do tempo de aprendizagem e a criação de espaços educativos que agregam à concepção de Educação Integral.

Portanto, a implementação efetiva da Educação Integral requer não apenas mais tempo na escola, mas também uma abordagem inovadora e focada no desenvolvimento integral dos alunos.

Nesse sentido, os pressupostos teóricos da educação em tempo integral visam ações que possibilitam a garantia dos direitos humanos e sociais em âmbito escolares com foco nas aprendizagens significativas, partindo para uma perspectiva inovadora com uso das tecnologias educacionais, que visa implementar novas oportunidades educacionais de aprendizagem, como também ampliar e enriquecer a experiência dos alunos em diferentes níveis de ensino, contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral da rede municipal de educação de Ulianópolis/PA.

Visto que a Educação em Tempo Integral tem sua base legal, à Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 estabelecem a obrigatoriedade dessa modalidade educacional como parte de uma política pública.

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) também enfatizam a importância da educação integral, considerando o desempenho dos alunos em avaliações como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a Provinha Brasil, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A ampliação da oferta de educação em tempo integral é uma meta do PNE, visando atender pelo menos 50% das escolas públicas em todo o país com jornadas diárias de 7 horas ou mais. Essa abordagem busca superar a visão fragmentada do tempo e promover uma educação mais completa e integrada para os alunos, e com essa implementação de atividades e ampliação da jornada escolar e com o uso das tecnologias educacionais para disponibilizar aulas remotas, com isso obtemos os benefícios e ganhos no desenvolvimento da educação do nosso alunado da rede municipal de ensino de Ulianópolis.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo Inexigibilidade de Licitação, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto almejado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Diante disso, solicitamos que V. Ex<sup>a</sup>. viabilize abertura de procedimento para que seja realizado a contratação, atendendo assim as demandas desta secretaria e a consecução do interesse público.

WALMIR NOGUEIRA Assinado de forma digital  
MORAES:25439693 por WALMIR NOGUEIRA  
220 MORAES:25439693220

**WALMIR NOGUEIRA MORAES**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 06/2024 – SEMED

Ulianópolis – PA, 03 de maio de 2024.

Ao Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
WALMIR NOGUEIRA MORAES

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Exmo.,

Diante do informe da necessidade e justificativa apresentada por esta Secretaria, de acordo a Coordenação Pedagógica SEMED, a qual apresentam as necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica pedagógica na implementação da educação em tempo integral da rede municipal de educação e educação de jovens e adultos no formato ead/remoto, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, visto ser essencial e importante.

É sabido que, a Educação em Tempo Integral tem sua base legal, à Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 estabelecem a obrigatoriedade dessa modalidade educacional como parte de uma política pública.

Visto o exposto, solicito que **V. Exa. Autorize** a abertura de procedimento para **A CONTRATAÇÃO DO OBJETO ALMEJADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

PABLO ALVES GATINHO  
Secretário Adjunto  
SEMED-PMU



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 189A/2024-SEMED/PMU

Ulianópolis-PA 03 de maio de 2024.

Para: **Setor de Compras SEMED/PMU**

**Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.**

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cotação e publicação de intenção de **CONTRATAÇÃO DIRETA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, com isso atender as necessidades desta secretaria.

WALMIR NOGUEIRA  
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital  
por WALMIR NOGUEIRA  
MORAES:25439693220

**WALMIR NOGUEIRA MORAES**  
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. REQUISITANTE**

- 1.1. SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. À SEMED – Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, vem através deste instaurar o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente ETP.

**2. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. o objeto almejado, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Pedagógica na Implementação da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação e Educação de Jovens e Adultos no formato EAD/Remoto, com isso atender as demandas da secretaria municipal de educação.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que, a Educação em Tempo Integral fundamenta-se numa concepção pedagógica com ênfase na formação integral e integrada dos alunos, a partir da ampliação da jornada escolar cujo objetivo é promover as aprendizagens significativas e do desenvolvimento dos estudantes nas dimensões cognitivas, física, sócio emocional e cultural.

3.2. A realização de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto de contratação, se dá mediante a necessidade da assessoria pedagógica, para implementar a Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Ulianópolis e Educação de Jovens e Adultos no formato EAD/Remoto.

3.3. Partindo do planejamento que contempla ampliar a jornada escolar em 7h/a dos alunos regularmente matriculado na educação básica da rede municipal de ensino, a saber:

- ✓ A primeira fase a ser desenvolvida, partindo da implementação de atividades presenciais com uso das tecnologias educacionais, ampliando a jornada escolar em 7h/aulas, sendo 4h/a para a base curricular comum e 3h/aulas desenvolver projetos pedagógicos e oficinas, usando as tecnologias educacionais para ofertar aulas remotas no contra dos estudantes matriculados nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental – I e Ensino Fundamental II, conforme Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3.4. Nessa direção, a Educação a Distância (EaD) é uma modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorro em lugares e tempos diversificados, esse processo se dá também por meio de tecnologias de informação e comunicação as (TICs), que está permitindo cada vez mais aos alunos que organizem seus estudos conforme suas necessidades no seu dia a dia, a saber:

- ✓ De acordo o art. 22 da LDB Nº 9394/96 “a Educação de Jovens e Adultos (EJA), classificada como parte integrante da Educação Básica, sendo, portanto, dever do Estado disponibilizar vagas nessa modalidade de ensino aos que não foram escolarizados na idade considerada como correta”.
- ✓ Com isso as tecnologias de comunicação são importantes ferramentas para difundir informação, incluindo as mídias mais tradicionais, da televisão, do vídeo, das redes de computadores, de livros, de revistas, do rádio entre outros.
- ✓ Tem-se como desafios nesse contexto é o perfil do estudante, o qual, na EaD, deve ser um sujeito com letramento básico no uso de mídias, autonomia para os estudos, com capacidade de organizar seus horários e buscar esclarecimentos. Senso assim, existem outras particularidades relacionadas a esses sujeitos:
  - a) Encontram-se fora dos espaços escolares, o que exige um direcionamento inicial para adaptação aos estudos, aos prazos, às rotinas, às responsabilidades;
  - b) Têm acesso ao computador, instrumento básico e usual da EaD;
  - c) São trabalhadores empregados e desempregados, autônomos, microempresários e pessoas que atuam no mercado informal.
- ✓ A Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD), o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394/96 e com o Decreto nº 5.622/2005, Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023 e a RESOLUÇÃO N o. 01/2021, de 25 de maio de 2021.
- ✓ O estudante contará com o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com mídias e/ou materiais didáticos impressos, consoante o art.9º da Resolução CNE/CEB nº 3/2010. Dessa forma, a internet não será a única ferramenta da EaD, já que poderá ser disponibilizada versão impressa do material ao estudante. A quantidade de vagas ofertadas por turmas na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



EJA/EaD deverá seguir o estabelecido na Estratégia de Matrícula anual na rede municipal de ensino de Ulianópolis.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação do objeto em destaque, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4.2. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

#### 5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

5.2. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa SHANDLER CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.614.819/0001-14, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo as exigências cabíveis para a execução dos serviços a serem contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.
- 6.2. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisa de preços, de acordo o item 11.1.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.A Educação em Tempo Integral tem respaldo legal na Constituição Federal/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB/ nº 9394/96 que prevê a obrigatoriedade dessa oferta educacional como fomento e execução de uma política pública educacional. Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), na Base Nacional Comum (BNCC), com ênfase no desempenho das aprendizagens dos estudantes, nas avaliações de ampla escala como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a Provinha Brasil, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- 7.2. Nos preceitos do Direito Público e Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e na disposições do direito privado.
- 7.3.O gerenciamento do fornecimento dos serviços, será prestado pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades desta SEMED/PMU.
- 7.4.A SEMED, poderá solicitar o fornecimento dos serviços sempre que julgar necessário visando o atendimento dos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados;
- 7.5.Ao servidor do setor responsável – SEMED, caberá a função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços/produtos fornecidos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências apresentadas. Visto isso, a contratada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas, conforme legislação aplicável a esse evento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Salientamos que após as necessidades apresentadas, constatou-se a grande necessidade de contratação de empresa especializada para o objeto almejado.

8.2. Foi elaborada uma planilha com a relação do(s) item(s) a ser(rem) adquirido(s), consta no termo de referência a descrição do objeto de contratação.

8.3. No termo de referência estão os serviços/produtos distribuídos na tabela, que pretendemos adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de compras pelo departamento de administração desta Secretaria.

8.4. Segue abaixo especificação do objeto para contratação em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO
01	<b>Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Pedagógica na:</b> ✓ <b>Implementação da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis.</b> ✓ <b>Implementação da Educação de Jovens e Adultos no Formato EAD/REMOTO.</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>03 MESES PARA FUNDEB</b> <b>03 MESES PARA FME.</b>

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

9.2. Considerando que os trâmites para contratação demanda tempo, obedecendo o tempo de publicação conforme a legislação vigente, sendo assim é de grande relevância o uso dos dados coletados para formação de referência de preço, uma vez que a contratação/aquisição do objeto almejado, é de grande necessidade para atender as demandas da SEMED, conforme apresentada, sendo assim é que utilizamos as informações coletadas de forma objetiva, ágil e direta para elucidação da futura contratação.

9.3. Visto isso, será utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética do(s) valor(res) obtido(s) na pesquisa de preço, sobre um conjunto de cotações, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o(s) valor(res) praticado(os) no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

10.2. Acreditamos que com os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços, materiais ou financeiros disponíveis, com a contratação dos serviços descritos no termo referência, será supridas as demandas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e SEMED.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preços será baseada na pesquisa realizada com fornecedores locais/interestadual.

11.2. A pesquisa de preço com fornecedores se dará através de forma presencial, ligações telefônicas, por meio de envio de e-mail dos fornecedores, WhatsApp e via site (endereço eletrônico), de forma que iremos receber a(s) resposta(s) por algum desses canais de comunicação.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Após ser realizado o futuro processo administrativo para a contratação do objeto em destaque, a CONTRATADA deverá efetivar o fornecimento do(s) serviço(s)/produto(s) conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do(s) item(s).

## 13. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver danos e prejuízos para esta Secretaria.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo inexistente riscos ambientais decorrentes dessa contratação.

#### 16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

16.1. Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que a SEMED oferece ambiente e infraestrutura adequado à execução do(s) serviço(s) a serem realizados pela contratada.

#### 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

#### 18. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

18.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência, com isso garantir o fornecimento do(s) serviço(s)/produto(s) com qualidade e inovação, sempre embasado no princípio da eficiência e sustentabilidade.

18.2. Alcançando rapidez no atendimento a demanda desta Secretaria, obtendo com isso melhorias no ambiente de ensino e de trabalho.

#### 19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Com base nos estudos expostos acima, o departamento responsável por meio de planejamento, considera que a contratação é viável, haja vista previsão orçamentária para tanto, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

#### 20. DO ORÇAMENTO:

20.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

20.2. Dotação Orçamentária: Ano/2024

20.3. Fonte de Recurso:

**FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Período de contratação 03 (três) meses.**

**FME – Fundo Municipal de Educação (Período de contratação 03 (três) meses.**

Ulianópolis/PA, 03 maio de 2024.

**Walcir R. Lima**

Servidor responsável pelo estudo  
Setor de Compras  
PMU-SEMED



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto almejado, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Pedagógica na Implementação da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação e Educação de Jovens e Adultos no formato EAD/Remoto, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. Este Termo de Referência visa a orientação na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para os serviços a serem contratados por esta Secretaria, conforme descrição contida no presente Termo.

**3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Visto que a Educação em Tempo Integral tem sua base legal, à Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 estabelecem a obrigatoriedade dessa modalidade educacional como parte de uma política pública.

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) também enfatizam a importância da educação integral, considerando o desempenho dos alunos em avaliações como a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a Provinha Brasil, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A ampliação da oferta de educação em tempo integral é uma meta do PNE, visando atender pelo menos 50% das escolas públicas em todo o país com jornadas diárias de 07 (sete) horas ou mais. Essa abordagem busca superar a visão fragmentada do tempo e promover uma educação mais completa e integrada para os alunos, e com essa implementação de atividades e ampliação da jornada escolar e com o uso das tecnologias educacionais para disponibilizar aulas remotas, com isso obtemos os benefícios e ganhos no desenvolvimento da educação do nosso alunado da rede municipal de ensino de Ulianópolis.

A Educação em Tempo Integral fundamenta-se numa concepção pedagógica com ênfase na formação integral e integrada dos estudantes, a partir da ampliação da jornada escolar cujo objetivo é promover as aprendizagens significativas e do desenvolvimento dos estudantes nas dimensões cognitivas, física, sócio emocional e cultural.

Nessa direção, os pressupostos teóricos da Educação em Tempo Integral visam ações que possibilitam a garantia dos direitos humanos e sociais em âmbito escolares com foco nas aprendizagens significativas, partindo para uma perspectiva inovadora com uso das tecnologias educacionais, que visa implementar novas oportunidades educacionais de aprendizagem, como também ampliar as vivências dos alunos nos processos de ensino-aprendizagem nas modalidades de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Ensino Fundamental II – Anos Finais da rede pública de ensino no município de Ulianópolis/PA.

É sabido também que, a Educação a Distância (EaD) é uma modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre em lugares e tempos diversificados, esse processo se dá também por meio de tecnologias de informação e comunicação as (TICs), que está permitindo cada vez mais aos alunos que organizem seus estudos conforme suas necessidades no seu dia a dia, a saber:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- ✓ De acordo o art. 22 da LDB N° 9394/96 "a Educação de Jovens e Adultos (EJA), classificada como parte integrante da Educação Básica, sendo, portanto, dever do Estado disponibilizar vagas nessa modalidade de ensino aos que não foram escolarizados na idade considerada como correta".
- ✓ A Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD), o disposto no art. 80 da Lei n° 9.394/96 e com o Decreto n° 5.622/2005, Lei n.º 14.533, de 11 de janeiro de 2023 e a RESOLUÇÃO N o. 01/2021, de 25 de maio de 2021, as quais credencia, regulamenta, institui, altera e dá base legal para a oferta da (EJA/EaD) na modalidade a distância, e dá outras providências.

Diante disso, justifica-se a futura contratação para atender e suprir as demandas da rede municipal de ensino de Ulianópolis e SEMED, objetivando a consecução do interesse público.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na **Lei Federal n° 14.133/21** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5.2. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a lei vigente possibilita exceções a esta regra, como a Inexigibilidade de Licitação (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

## 6. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)/PRODUTO(S):

6.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei 14.133/21;

6.2. Segue os quantitativos que deverão ser contratados em conformidade no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TABELA DE SERVIÇOS/PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO/ FONTES DE RECURSOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO NA: ✓ IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS. ✓ IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO EAD/REMOTO.	SERVIÇOS	03 MESES P/ FUNDEB. 03 MESES P/ FME.

6.3. Implementação da educação em tempo integral da rede municipal de educação e educação de jovens e adultos no formato na oferta EaD/remoto.

6.4. Será desenvolvida, partindo da implementação de atividades presenciais com uso das tecnologias educacionais, ampliando a jornada escolar em 7h/aulas, sendo 4h/a para a base curricular comum e 3h/aulas desenvolver projetos pedagógicos e oficinas, usando as tecnologias educacionais para ofertar aulas remotas no contra dos estudantes matriculados nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental – I e Ensino Fundamental II.

6.5. Público alvo – Gestores centrais e locais SME/MS coordenadores pedagógicos, professores regentes, monitores escolares que atuam nas modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

6.6. Metodologia – Metodologias ativas para a formação continuadas e acompanhamento pedagógico mensal com os gestores, os coordenadores, os professores e os monitores escolares, mediadas pelas tecnologias educacionais de forma síncrona e assíncrona.

6.7. Instrumentalização e o cronograma da implementação da educação em tempo integral nas escolas municipais:

ETAPAS PARA IMPLEMENTAR ED. INTEGRAL	
1. REUNIÃO APRESENTAÇÃO SEMED	EQUIPE SEMED E EQUIPE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO
2. ATENDIMENTO QUINZENAL	CADASTRO, CENSO E MINUTA PORTARIA, EDITAL
3. FORMAÇÃO COM ESCOLAS MUNICIPAIS	CONCEPÇÕES E FUNDAMENTOS ED. INTEGRAL E COMO CONSTRUIR O PROJETO PEDAGÓGICO NA UNIDADE ESCOLAR
4. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO FINAL	PROJETO MACRO SEMED DA IMPLEMENTAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
5. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO FINAL	TODOS OS PROJETOS DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES
6. ACOMPANHAMENTO AULAS IMPLEMENTADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AMPLIAÇÃO DA META 6 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS-PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	TEMÁTICAS ABORDADAS	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR - FORMADOR	DATA A DEFINIR SME-MS
I-SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: PÚBLICO-ALVO: GESTORES CENTRAIS E AGENTES ENVOLVIDOS	O QUE É A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, O QUE É EDUCAÇÃO INTEGRAL, TENDÊNCIAS E CONCEPÇÕES DE ENSINO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA PRÁTICA ESCOLAR.	8H/A	1 PROFESSOR - FORMADOR	OBS: DATAS A DEFINIR PELA SME: SEGUNDAS-FEIRAS OU QUARTAS-FEIRAS

6.8. Educação de jovens e adultos na modalidade (EaD)/Remoto:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA OFERTA EAD/REMOTO	
1. ATENDIMENTO QUINZENAL	CADASTRAMENTO CENSO ESCOLAR, ELABORAÇÃO MINUTA RESOLUÇÃO, PORTARIA E EDITAIS.
2. ACOMPANHAMENTO ELABORAÇÃO PROJETO PEDAGÓGICO EAD DA UNIDADE ESCOLAR A SER CREDENCIADA	UNIDADE A SER CREDENCIADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL COM OS PROFISSIONAIS E ESCOLAS QUE ATUARÃO NA EJA/EAD	CONCEPÇÕES E FUNDAMENTOS DA EJA, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO EJA NA OFERTA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD).
4. ACOMPANHAMENTO DAS IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA OFERTA EJA/EAD NO MUNICÍPIO.	IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOPEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR OFERTANTE. A SEMED SERÁ RESPONSÁVEL PELA PARTE DA IMPLEMENTAÇÃO DO AMBIENTE AVA, E LABORATÓRIOS NA UNIDADE OFERTANTE

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	TEMÁTICAS ABORDADAS	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR - FORMADOR	DATA A DEFINIR SME-MS
I SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO EJA EAD: PÚBLICO-ALVO: GESTORES CENTRAIS E AGENTES ENVOLVIDOS	LEGISLAÇÃO DA OFERTA DA EJA NA MODALIDADE EAD E NO ENSINO REMOTO, TENDÊNCIA E CONCEPÇÕES DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DA MODALIDADE EAD E NO ENSINO REMOTO.	8H/A	1 PROFESSOR - FORMADOR	OBS: DATAS A DEFINIR PELA SME: SEGUNDAS-FEIRAS OU QUARTAS-FEIRAS

7. DA CERTIFICAÇÃO:

- 7.1 **A CONTRATADA** emitirá o certificado da formação continuada para os gestores, os coordenadores, os professores e os monitores escolares que obtiverem frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento da carga horária do evento de formação em educação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**8. RECURSOS HUMANOS:**

1. ASSESSOR PEDAGÓGICO	COORDENAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.
2. PROFESSORES-FORMADORES	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES – SENSIBILIZAÇÃO NAS ESCOLAS

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1 Sem prejuízos de outras qualificações previstas em Edital, a empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1 O prazo para execução do(s) serviço(s) é de até 10 (dez) dias úteis corridos da data da assinatura do contrato.
- 10.2 Os serviços/produtos a serem fornecidos/executados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, localizada na Av. Flamboyant, 445, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.
- 10.3 Os serviços/produtos estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar caso não estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 10.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todo capital que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como à logística, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 10.5 O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa de número de contrato, do processo administrativo, a Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais.
- 10.6 A execução do(s) serviço(s), deverá ser composta por treinamento e capacitação do(s) servidor(es) para o manuseio das (TICs) de sua competência, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, bem como, datas, locais e horários, além de diagnosticar e prestar suporte na otimização dos procedimentos e ações relacionadas ao objeto da contratação, de acordo o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 10.7 A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico do seu quadro de funcionários como canal de contato direto da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e exigidas no processo administrativo;
- 11.2 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 11.3 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais gabaritados para tal fim;
- 11.4 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 11.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 11.7 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 11.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 11.9 Em consonância com a legislação, não será admitida a subcontratação do objeto, onde a CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços contratados.
- 11.10 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 12.2 Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 12.3 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 12.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 12.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 12.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no ou corrigido.
- 12.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.9 Comunicar em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos serviços fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

**13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 13.1 Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.
- 13.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

- 13.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 13.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**14. DO PAGAMENTO:**

- 14.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 14.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 14.3 Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 14.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 14.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

**15. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

- 15.1 Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1(um) ano.

**16. DAS SANSÕES:**

- 16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais legislações aplicáveis.

**17. DO ORÇAMENTO:**

- 17.1 **DO ORÇAMENTO:**
- 17.2 Órgão: Secretaria Municipal de Educação
- 17.3 Dotação Orçamentária: Ano/2024
- 17.4 Fonte de Recurso:

- ✓ FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Período de contratação 03 (três) meses.
- ✓ FME – Fundo Municipal de Educação (Período de contratação 03 (três) meses.

Ulianópolis-PA, 08 de maio de 2024.

  
**PABLO ALVES GATINHO**  
Secretário Adjunto  
SEMED-PMU